



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1308/FUNCOC/2020_{1.a.ffb.}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	K	C	P	da S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Germano de Carvalho, nº 49			
Bairro	Pq. Res. Dr André Broca Filho	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12509-360	Processo nº	1194/2020	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 595			
Bairro	Residencial Village Santana			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.177.008.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de **07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em **01 de dezembro de 2020**.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em **09 de dezembro de 2020**.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em **09 de dezembro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1309/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R de P R		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Isaac Ferreira Encarnação, nº 350		
Bairro	Jardim Paraíba	Município	Aparecida/SP
CEP	12570-000	Processo nº	1195/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 613		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.177.007.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1310/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	de P	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Isaac Ferreira Encarnação, nº 350		
Bairro	Jardim Paraíba	Município	Aparecida/SP
CEP	12570-000	Processo nº	1196/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 631		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.177.006.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1311/FUNCOC/2020,laIb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L P L		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Visconde do Rio Branco, nº 38		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12500-190	Processo nº	1198/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Conselheiro Dantas, nº 36		
Bairro	São Benedito		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	03.009.002.00		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020.**

() De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1312/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A N de A A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Padre Antonio Vieira, nº 148		
Bairro	Vila Paraiba	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-430	Processo nº	1189/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Augusto Godoy, nº 503		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.257.019.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020**.

() De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020**.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20775

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1313/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A N de A A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Padre Antonio Vieira, nº 148		
Bairro	Vila Paraiba	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-430	Processo nº	1190/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Augusto Godoy, nº 489		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.257.020.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1314/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A N de A A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Padre Antonio Vieira, nº 148		
Bairro	Vila Paraíba	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-430	Processo nº	1191/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Augusto Godoy, nº 479		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.257.021.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1315/FUNCOC/2020.la1b.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M A N de A A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Padre Antonio Vieira, nº 148		
Bairro	Vila Parafba	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-430	Processo nº	1192/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Augusto Godoy, nº 471		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.257.022.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1316/FUNCOC/2020_{slafb}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D de A N		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Oswaldo Aranha, nº 334		
Bairro	Centro	Município	Lorena/SP
CEP	12606-000	Processo nº	1193/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Augusto Godoy, nº 459		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.257.023.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1317/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C A M		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua dos Flamboyants, nº 515		
Bairro	Belvedere Club dos 500	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12523-160	Processo nº	1187/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua dos Flamboyants, nº 529		
Bairro	Belvedere Club dos 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.016.007.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1318/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	H	B	ME
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Bonifácio, nº 76		
Bairro	Centro		
CEP	12500-030	Município	Guaratinguetá/SP
		Processo nº	129/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Sylvio Gonçalves Dias, nº 103		
Bairro	Residencial Esplanada		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	02.072.046.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1319/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	C	de M	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Umberto Gonçalves de Lima, nº 67			
Bairro	Residencial Village Santana	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12513-410	Processo nº	172/2018	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	Rua Umberto Gonçalves de Lima, nº 167			
Bairro	Residencial Village Santana			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	11.151.003.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020.**

() De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo S. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1320/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	P	L
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Visconde do Rio Branco, nº 38		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12500-190	Processo nº	844/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Benedito Salles, nº 180		
Bairro	São Benedito		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	03.009.082.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1321/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	P	L
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Visconde do Rio Branco, nº 38		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12500-190	Processo nº	845/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Benedito Salles, nº 190		
Bairro	São Benedito		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	03.009.083.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1322/FUNCOC/2020_{slafb}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	G	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 765		
Bairro	Campo do Galvão	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12505-300	Processo nº	215/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 779		
Bairro	Vila Santa Rita		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	09.086.009.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, **NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020**.

() De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020**.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1323/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E de J C da F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, nº 382 – Apto. 44		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12501-270	Processo nº	1183/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Doutor Homero Coutinho, nº 313		
Bairro	Residencial São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.132.016.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1324/FUNCOC/2020_{slafb}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E de J C da F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, nº 382 – Apto. 44		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12501-270	Processo nº	1182/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Geraldo de Aquino Rosas, nº 326		
Bairro	Residencial São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.132.030.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº1325/FUNCOC/2020_{lafb.}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E de J C da F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, nº 382 – Apto. 44		
Bairro	Centro	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12501-270	Processo nº	1186/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Doutor Homero Coutinho, nº 321		
Bairro	Residencial São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.132.015.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1326/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E de J C da F		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Presidente Vargas, nº 167- Apto. 41		
Bairro	Vila Paraíba	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12515-331	Processo nº	645/2019
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Geraldo de Aquino Rosas, nº 316		
Bairro	Residencial São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.320.290,00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1331/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	P	O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Expedicionário Manoel Albino dos Santos Queiroz, nº 43		
Bairro	Jardim do Vale I	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12519-490	Processo nº	1199/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua das Azaléias, nº 56		
Bairro	Belvedere Club dos 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.018.013.01		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020.**

() De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1332/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B	G	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua João de Castro, nº 97		
Bairro	Internacional Parque - Club500	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12522-300	Processo nº	1200/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua dos Manacás, nº 13		
Bairro	Belvedere Club dos 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.015.007.00		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020.**

(x) De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020.**

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1327/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	M	de A	M	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Avenida Gustavo Mollica, nº 600				
Bairro	Portal das Colinas		Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12516-010		Processo nº	262/2018	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	Rua das Azaléias, nº 46				
Bairro	Belvedere Club dos 500				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	08.018.012.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1329/FUNCOC/2020_{slafb}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	C	C	C	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua das Gardênia, nº 227				
Bairro	Vila Rosa		Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12524-440		Processo nº	036/2018	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	Rua dos Flamboyants, nº 85				
Bairro	Belvedere Club dos 500				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	08.018.005.02				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1330/FUNCOC/2020_{slafb}

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A O da S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Praça das Américas, nº 52		
Bairro	Vila Brasil	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12520-340	Processo nº	035/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua dos Flamboyants, nº 75		
Bairro	Belvedere Club dos 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.018.006.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 01 de dezembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 09 de dezembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 09 de dezembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1328/FUNCOC/2020, lafb.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	T	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Jesuíno Arruda, nº 294 – Apto. 122		
Bairro	Itaim Bibi	Município	São Paulo/SP
CEP	04532-080	Processo nº	052/2018
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua dos Flamboyants, nº 121		
Bairro	Belvedere Club dos 500		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	08.018.004.00		

Pela presente, **em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS** esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 01 de dezembro de 2020**.

() De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão **encerrando em 09 de dezembro de 2020**.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 **encerrando em 09 de dezembro de 2020**.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. **Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 1334/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1153/FUNCOC/2020.

Considerando que a proprietária, **Maria Helena Imaculada Conceição da Silva Brito**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Dolmevil França Guimarães, nº 31, bairro Jardim Bela Vista, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 07.166.012.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 1153/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Luis Gustavo D. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700 - 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 1335/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 945/FUNCOC/2020.

Considerando que a proprietária, **Flavia Harumi Ishikawa Yoshida**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Dolmevil França Guimarães, nº 284, bairro Village Mantiqueira, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 06.109.147.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 945/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700 - 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 1333/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1143/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Minervina Rabello Alves, nº 69, bairro Jardim Esperança, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.240.012.00, o(a) Sr(a). **Paulo Afonso Monteiro**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá–SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PERÍCIA TRABALHISTA E MEDICINA OCUPACIONAL.

DATA DA SESSÃO: Dia 17/12/2020 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá–SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA E PONTOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO.

DATA DA SESSÃO: Dia 16/12/2020 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

CONTATO: Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

Item	Quantidade	UN	Descrição	Especificação	Marca	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Fornecedor : GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP							
11	9000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO - IQF	COXINHA DA ASA DE FRANGO - IQF Descrição do produto: Não temperado, de boa qualidade em pacotes de 01 Kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Pacote de 01 (um) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada que preserve a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: no mínimo 3 meses a partir da entrega. Previsão de entrega mensal: 900 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	COPAGRIL	12,98	116.820,00
12	3000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO - IQF	COXINHA DA ASA DE FRANGO - IQF Descrição do produto: Não temperado, de boa qualidade em pacotes de 01 Kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Pacote de 01 (um) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada que preserve a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: no mínimo 3 meses a partir da entrega. Previsão de entrega mensal: 300 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COPAGRIL	12,98	38.940,00
						Valor Total R\$	155.760,00
Fornecedor : HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI -EPP							
2	3000	KG	CAÇÃO SEM PELE E EM CUBOS - IQF	CAÇÃO SEM PELE E EM CUBOS - IQF Descrição do produto: Compreende peixe de água salgada, tratado por processos adequados de congelamentos em temperatura não superior a -25°C. Depois de submetido ao congelamento o cação deve ser mantido em câmara frigorífica a -15 graus Celsius. O cação uma vez descongelado não pode ser novamente recolhido em câmara frigorífica. O produto preparado a partir de carne de cação deve ser isento de pele, cartilagens, ossos e parasitas, dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal (rispoa). Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem. O rótulo deve ser legislação vigente. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Validade: deverá ser de um ano da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 60 dias na data de fabricação. Previsão de entrega mensal: 300 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	MAGICFISH	26,80	80.400,00
4	5000	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS - IQF	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS - IQF Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada, cortar-se cubos com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Deve ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 meses. Previsão de entrega mensal: 500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	SALGUEIRO	27,28	136.400,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

6	5000	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS - IQF	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS - IQF. Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada, cortar as iscas com equipamento apropriado e encaminhar para o congelamento em IQF (individual). Deverá ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterar - lá ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. OBS: Solicitamos duas amostras. Previsão de entrega mensal: 500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	SALGUEIRO	29,80	149.000,00
8	5000	KG	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO, TIPO MÚSCULO E MOÍDA - IQF	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO, TIPO MÚSCULO E MOÍDA - IQF. Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e resfriar a peça entre -3,5 até 4,5 graus Celsius, enviar para o moedor apropriado e encaminhar para o congelamento em IQF (individual). Deverá ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deverá ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldada. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 meses. Previsão de entrega mensal: 500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	SALGUEIRO	27,00	135.000,00
10	3000	KG	CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO - IQF	CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO - IQF. Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada corta-se os cubos com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses. Previsão de entrega mensal: 300 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	SALGUEIRO	22,05	66.150,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

14	5000	KG	FRANGO CONGELADO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO, EM CUBOS - IQF	FRANGO CONGELADO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO, EM CUBOS - IQF. Descrição do produto: A carne de frango deverá ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme. Na alimentação e produção de aves não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos e estrogênicos, bem como substância B agonistas com finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. Com a peça congelada, cortar os cubos com equipamento apropriado e encaminhar para o congelamento em IQF (individual). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Validade: no mínimo 03 meses a partir da entrega. Previsão de entrega mensal: 500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP	SALGUEIRO	15,05	75.250,00
----	------	----	---	---	-----------	-------	-----------

Valor Total R\$ 642.200,00

Fornecedor : LUIZ CARLOS SALGUEIRO

1	9000	KG	CAÇÃO SEM PELE E EM CUBOS - IQF	CAÇÃO SEM PELE E EM CUBOS - IQF Descrição do produto: Compreende peixe de água salgada, tratado por processos adequados de congelamentos em temperatura não superior a -25°C. Depois de submetido ao congelamento o cação deve ser mantido em câmara frigorífica a -15 graus Celsius. O cação uma vez descongelado não pode ser novamente recolhido em câmara frigorífica. O produto preparado a partir de carne de cação deve ser isento de pele, cartilagens, ossos e parasitas, dentro dos padrões estabelecidos pelo regulamento de inspeção industrial e sanitária de origem animal (rispoa). Embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, lacrado por termossoldagem, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem. O rótulo deve ser legislação vigente. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Validade: deverá ser de um ano da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 60 dias na data de fabricação. Previsão de entrega mensal: 900 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	MAGIC FISH SIF 3567/FENIX IND COM DE ALIMENTOS LTD	26,60	239.400,00
3	15000	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS - IQF	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM CUBOS - IQF Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada, cortar-se cubos com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Deve ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 meses. Previsão de entrega mensal: 1.500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	SALGUEIRO SISP 1318	27,25	408.750,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar
VALORES REGISTRADOS

5	15000	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS - IQF	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO TIPO COXÃO MOLE EM ISCAS - IQF. Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada, cortar as iscas com equipamento apropriado e encaminhar para o congelamento em IQF (individual). Deverá ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterar - lá ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldadas, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. OBS: Solicitamos duas amostras. Previsão de entrega mensal: 1.500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	SALSALGUEIRO SISP 1318	29,50	442.500,00
7	15000	KG	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO, TIPO MÚSCULO E MOÍDA - IQF	CARNE CONGELADA BOVINA SEM OSSO, TIPO MÚSCULO E MOÍDA - IQF. Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e resfriar a peça entre -3,5 até 4,5 graus Celsius, enviar para o moedor apropriado e encaminhar para o congelamento em IQF (individual). Deverá ser isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deverá ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldada. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: mínimo de 12 meses. Previsão de entrega mensal: 1.500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	SALSALGUEIRO SISP 1318	26,80	402.000,00
9	9000	KG	CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO - IQF	CARNE CONGELADA DE SUÍNA (PERNIL) SEM OSSO - IQF. Descrição do produto: Processo: refilar, equalizar e congelar a peça. Com a peça congelada corta-se os cubos com equipamento apropriado e são encaminhados a congelamento em IQF (individual). Apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termos soldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: Mínimo de 12 meses. Previsão de entrega mensal: 900 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	SALSALGUEIRO SISP 1318	19,29	173.610,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar

VALORES REGISTRADOS

13	15000	KG	FRANGO CONGELADO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO, EM CUBOS - IQF	FRANGO CONGELADO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO, EM CUBOS - IQF. Descrição do produto: A carne de frango deverá ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme. Na alimentação e produção de aves não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos e estrogênicos, bem como substância B agonistas com finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. Com a peça congelada, cortar os cubos com equipamento apropriado e encaminhar para o congelamento em IQF (individual). Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de 02 (dois) Kg devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. O peso do cubo deverá ser de 25 à 35 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Validade: no mínimo 03 meses a partir da entrega. Previsão de entrega mensal: 1.500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	SALGUEIRO SISP 1318	15,05	225.750,00
----	-------	----	---	---	------------------------	-------	------------

Valor Total R\$ 1.892.010,00

Fornecedor : NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

15	15000	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO. Descrição do produto: A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme. Na alimentação e produção de aves não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos e estrogênicos, bem como substância B agonistas com finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura de -12 graus Celsius ou inferior no centro da carne ou conforme especificação do fornecedor. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes, com vedação termossoldada, sem perfurações ou vazamentos contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacote de 01 (um) Kg devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marcação/procedência. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e que mantenha a integridade do produto. O transporte deverá ser em temperatura de no máximo -18 graus Celsius. Rotulagem: deve seguir a legislação vigente. Validade: no mínimo 03 meses a partir da entrega. Previsão de entrega mensal: 1.500 Kg OBS: SOLICITAMOS DUAS AMOSTRAS.	RICO NACIONAL	9,32	139.800,00
----	-------	----	---	---	---------------	------	------------

Valor Total R\$ 139.800,00

Valor Gobar R\$ 2.829.770,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3750

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO FUNCOC

Vimos, por meio desta, informar que os proprietários dos terrenos abaixo, não atenderam as notificações prévia lavradas pela Secretaria de segurança e Mobilidade Urbana, descumprindo assim os Artigos 3º e 7º da Lei 5082/2020 – Lei FUNCOC, que diz respeito a **limpeza, drenagem, fechamento e construção de passeios de terrenos e imóveis em estado de abandono**, em razão do ocorrido foram lavrados os Autos de Infração e Imposição de Multa abaixo descritos. Caberá recurso, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Proprietário	CPF / CNPJ	Inscr. Imobiliária	Endereço do terreno/ imóvel	AIIM Nº
Amarílio Gaspar Cordeiro Filho	***.604.638.**	08.016.012.00	Rua dos Flamboyans, 431.	221
Anselm Rainer Johannes Kohler	***.358.488.**	08.016.011.00	Rua dos Flamboyans, 445	222
Espólio de Maria Teresa Vilela Leite Lucchesi	***.705.448.**	08.013.011.03	Rua dos Flamboyans, 504.	223
Márcio Homero Simões	***.471.458.**	08.016.010.00	Rua dos Flamboyans, 459.	224
Espólio de Mario Guimarães Barbosa	***.210.658.**	08.014.017.00	Rua dos Flamboyans, 354	225
Robson Marcos Tirelli	***.316.478.**	08.018.005.01	Rua dos Flamboyans, 89.	226

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Fiscal de Posturas: 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700-

E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br